



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

LEI Nº 1.843
De 04 de Março de 2015

**Dispõe sobre nome de Travessa do
nosso Município e dá outras
providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE
SERGIPE**, nos usos de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Travessa projetada localizada na planta da cidade, na
quadra 10, no setor 01.01, tendo o seu início na Rua Percílio Andrade e
finalizando na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, a mesma pertence ao Bairro
Centro, passará a denominar-se de Travessa Coriolando Lima.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2015.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito